



DECRETO N.º 014/99

CONCEDE "Pensão Vitalícia e Temporária" aos beneficiários do servidor **BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido "Pensão Vitalícia e Temporária", nos termos do Processo nº 047/99, com fundamento nos artigos 216, 217 parágrafos 1º e 2º, 218 incisos I e II, alínea "a" e 219 parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 018/92, aos seguintes dependentes, beneficiários do servidor **BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS**, nas seguintes proporções:

§ 1º Cota de 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 311,14 (trezentos e onze reais e quatorze centavos) à dependente beneficiária Sr.^a **ILDA SOBREIRO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1.885.723-SSP-PR., a título de Pensão Vitalícia.

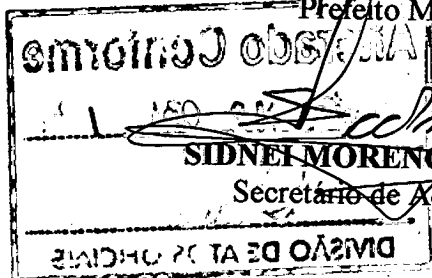
§ 2º Cota de 50% (cinquenta por cento), rateado entre os menores **OSÉIAS SOBREIRO DOS SANTOS** e **MIRIAM SOBREIRO DOS SANTOS**, no valor de R\$ 155,56 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para cada dependente à título de Pensão Temporária, cujo valor deverá ser pago até a data em que completarem 18 (dezoito) anos.

Artigo 2º - A concessão da referida Pensão, deverá ser paga a partir de 27 de Dezembro de 1998, data da ocorrência do óbito do Sr. **BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS**.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 1999.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal





DECRETO N.º 031/99

CONCEDE PENSÃO VITÁLIA E TEMPORÁRIA aos beneficiários do servidor BRAS RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido "Pensão Vitalícia e Temporária" nos termos do Processo nº 047/99, com fundamento nos artigos 216, 217 parágrafos 1º e 2º, 218 incisos I e II, alínea "a" e 219 parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 018/92, aos seguintes dependentes, beneficiários do servidor BRAS RODRIGUES DOS SANTOS, nas seguintes proporções:

§ 1º Cota de 20% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 311,14 (trezentos e onze reais e quatorze centavos) à dependente beneficiária SRA. LIDA SOBRINHO DOS SANTOS, portadora de RG nº 1.885.223-22-PR, a título de Pensão Vitalícia.

§ 2º Cota de 20% (cinquenta por cento), rateado entre os menores OSVALDO SOBRINHO DOS SANTOS e MARILIA SOBRINHO DOS SANTOS, no valor de R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), para cada dependente à título de Pensão Temporária, cujo valor deverá ser pago até a data em que completarem 18 (dezoito) anos.

Artigo 2º - A concessão da referida Pensão, deverá ser paga a partir de 27 de Dezembro de 1998, data da ocorrência do óbito do Sr. BRAS RODRIGUES DOS SANTOS.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, aos 26 de fevereiro de 1999.

[Handwritten signature]
ANTÔNIO FERREIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 27 / 02 / 1999
DE N.º 7217
UMUARAMA, 01 / 03 / 1999
Julci Leá Fernandes
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Alterado Conforme
Decreto N.º 031 / 99
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS